



Estado do Pará

## Prefeitura Municipal de Rurópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEP, TUR, E LAZER

CNPJ: 10.222.297/0003-55

CONTRATO Nº 20159072

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM RÁDIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM Secretaria Municipal de Educação, Desp. Tur. e Lazer, E A EMPRESA M DA ROS – ME.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESP. TUR. E LAZER pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.222.297/0001-93, com sede do Executivo Municipal, situado na Av Getúlio Vargas S/nº Rurópolis-Pará, representada neste ato por pelo secretário de Educação, Sr. Adilson da Silva, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 2038787-PA e CPF nº 367.574.542-20 residente e domiciliado na Rua 10 de maio nº 58 – Bairro Centro, neste município, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado à empresa M DA ROS - ME, CNPJ: 12.782.224/0001-81, neste ato representada pela Sra. Marinez da Ros, Brasileira, solteira, portador da Carteira de identidade nº 2.799.863 SSP/PA e CPF nº 291.967.952-04, residente e domiciliado na Rua Airton Sena nº 169, centro Rurópolis - Pará, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNICAÇÃO DE RADIO COM DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS, para divulgação de eventos, atos, decretos, projetos, atividades, campanhas, comunicados, utilidade pública, convocações, serviços prestados pela Administração Pública Municipal e outros de iniciativa da comunidade de interesse geral, com caráter educativo e/ou informativo, conforme especificação e condições do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00039 e seus Anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global do presente contrato é de R\$ - 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

#### 3.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**3.1** - Executar a prestação de serviços de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta.

**3.2** – Prestar os serviços à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas condições requisitadas, os serviços, objeto desta licitação, solicitados;

**3.3** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto a prestação dos serviços contratados;

**3.4** - Fornecer condições que possibilitem o desenvolvimento do trabalho, a partir da data de assinatura do contrato;

**3.5** - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o serviço seja realizado com esmero e perfeição;

**3.6** - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no



Estado do Pará

## Prefeitura Municipal de Rurópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEP, TUR, E LAZER

CNPJ: 10.222.297/0003-55

desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

### 3.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A CONTRATANTE briga se a emitir NOTA DE EMPENHO PRÉVIO, no valor referido na Cláusula Segunda deste Contrato, referentes aos recursos vigentes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Desp. Tur. e Lazer.

b) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com prestação dos serviços;

c) Efetuar o pagamento mensal até o décimo quinto dia da cada mês subsequente ao mês anterior;

d) Rejeitar, no todo ou em partes, os serviços que forem executados ou entregue de forme diversa da especificada neste contrato.

e) Fiscalizar e aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso e da forma prevista no Edital e contrato, em desfavor da Contratada sempre que esta der causa, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis ao caso concreto, inclusive danos causados pela Contratada ou em virtude da execução dos serviços a seus funcionários ou a terceiros, ressalvados os casos fortuito ou de força maior;

10.3 - A obrigação da Secretaria de fiscalizar os serviços, não exime a Contratada de suas responsabilidades frente ao Município ou a terceiro.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

Os valores devidos em função deste instrumento serão até o décimo quinto dia do mês seguinte pagos em parcelas mensais apuradas proporcionalmente ao que for utilizado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor qualificado, do recibo da Empresa. Devendo os pedidos de pagamentos serem encaminhados ao Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, Desp. Tur. e Lazer.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

### PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Rurópolis, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESP, TUR. E LAZER

PROJETO ATIVIDADE: 12.122.0005.2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMEC

ELEMENTO: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem a vigência será de 08 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou rescindido de comum acordo entre as partes

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO:

As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente contrato,



Estado do Pará

## Prefeitura Municipal de Rurópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEP, TUR, E LAZER

CNPJ: 10.222.297/0003-55

objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:

Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, em razão da variação, para maior ou para menor dos índices autorizado pelo governo federal, ou por questões regionais no período de inverno.

### CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multa na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do valor global, tudo em consonância com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado, podendo ainda ser rescindido unilateralmente ao bom interesse da administração pública desde que comunicado com antecedência de 30 dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Os contratantes elegem o foro da Cidade de Rurópolis, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Rurópolis, 29 de abril de 2015.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Mun. de Educação, Desp. Tur. e Lazer  
Contratante

\_\_\_\_\_  
M DA ROS – ME  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_